

244

Instituição e é composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenadores dos Cursos;
 - b) Regentes das Disciplinas;
 - c) Chefes de Departamentos de Ensino, Investigação e Produção;
 - d) Director do Centro de Investigação Científica e Desenvolvimento;
 - e) Docentes com a categoria de Professor;
 - f) Delegados de ano de cada curso;
 - g) Secretário-Geral e Secretário-Geral Adjunto da Associação dos Estudantes do ISUP.
2. O Conselho Pedagógico pode constituir uma Comissão Permanente para a análise e deliberação de assuntos correntes, nos casos em que a exigência do serviço o determine.
3. As deliberações do Conselho Pedagógico entram em vigor após homologação pelo Conselho de Direcção da Instituição e a sua respectiva publicação.

SECÇÃO IV
Serviços Executivos

ARTIGO 33.º

(Departamento dos Assuntos Académicos)

1. O Departamento dos Assuntos Académicos (abreviadamente designado **DAAC**) é o serviço executivo do ISUP, sob dependência do Vice-Presidente para área Académica, encarregue da gestão administrativa dos processos académicos dos candidatos e estudantes, da actividade no domínio académico e pedagógico, da emissão de certificados e certificação de títulos honoríficos, do expediente e arquivo dos documentos respeitantes aos estudantes.
2. São atribuições do DAAC:
- a) Preparar os processos de início e fim do ano académico;
 - b) Organizar a actividade conducente à realização de admissão, provas de avaliação e exames;
 - c) Recolher, organizar e tratar as informações, declarações e dados estatísticos referentes ao desempenho académico dos estudantes;
 - d) Emitir certidões, históricos curriculares, e declarações de aproveitamento, cartões se estudantes e outros documentos da idêntica natureza;
 - e) Manter estreita relações com os Departamentos de Ensino Investigação, com vista ao acompanhamento e controlo da actividade docente, à recolha de dados e informação estatística dos estudantes e à manutenção da disciplina pedagógica;
 - f) Manter organizado o arquivo académico dos estudantes;
 - g) Publicar as pautas, avisos e comunicações específicas, relacionadas com actividade académica;

- h) Velar pelo funcionamento das actividades académicas e informar os órgãos superiores sobre as infracções que se verifiquem;
 - i) Informar aos Departamentos de Ensino e Investigação e os regentes do curso acerca da actividade académica dos docentes;
 - j) Colaborar na elaboração de programas de informação pedagógica para os docentes;
 - k) Velar pelo cumprimento do regime académico do ISUP;
 - l) Velar pelo cumprimento do regime disciplinar do ISUP;
 - m) Colaborar na elaboração dos planos semestrais, anuais e plurianuais das necessidades em cobertura docente;
 - n) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios semestrais e anuais de actividades académicas;
 - o) Apoiar, no seu domínio, o bom funcionamento do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
 - p) Executar ou pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico;
 - q) Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.
3. O Departamento de Assuntos Académicos deve manter a seguinte estrutura:
- a) Secção Académica;
 - b) Secção de Gestão Pedagógica;
 - c) Secção de Informática e Gestão de Dados Académicos.
4. O Departamento de Assuntos Académicos é dirigido por um Chefe de Departamento e cada Secção por um Chefe de Secção, nomeados pelo Presidente sob proposta do Vice-Presidente para Área Académica.

ARTIGO 34.º

(Departamento de Investigação Científica, Empreendedorismo e Pós-graduação)

1. O Departamento de Investigação Científica, Empreendedorismo e Pós-Graduação exerce a sua actividade no domínio da vida académica ao nível da formação pós-graduada e da actividade científica dos docentes e investigadores do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim.
2. São atribuições do Departamento de Investigação Científica, Empreendedorismo e Pós-Graduação:
 - a) Executar a política científica do ISUP;
 - b) Recolher, organizar e tratar as informações e dados estatísticos referentes à actividade científica e de pós-graduação;
 - c) Velar pelo funcionamento das actividades científicas e de pós-graduação;
 - d) Manter informado o Presidente, os Departamentos de Ensino e Investigação, os Centros de Investigação Científica e Pós-Graduação e os regentes dos cursos acerca da actividade científica dos docentes e investigadores;

